

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e das Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a Contratação por ser de suma importância para a administração pública, para realização de diversas atividades essenciais que necessitam de Combustíveis e Derivados de Petróleo, cuja aquisição está sendo solicitada. A aquisição pretendida irá atender as atividades essenciais, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população.

No caso específico da Secretaria Municipal de Administração e Obras, a aquisição se faz necessário para o deslocamento dos técnicos e limpeza pública, infraestrutura, limpeza de bueiros e terraplenagem, dependem do objeto a ser licitado devido à necessidade diária.

No caso específico da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição se faz necessário para o deslocamento dos técnicos e para o transporte escolar.

No caso específico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a aquisição se faz necessário para o deslocamento dos técnicos e ações de fiscalização.

No caso específico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a aquisição se faz necessário para o deslocamento dos técnicos que realizam vistorias e manutenção preventiva e corretiva no sistema de abastecimento de água.

No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição se faz necessário para deslocamento de pacientes, deslocamento dos técnicos e serviços de vigilância em saúde.

No caso específico da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, a aquisição se faz necessário para manter os Serviços Socioassistenciais, na área urbana e rural, como Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família, CRAS, CREAS, AEPETI, Habitação, entre outras..

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEAD	OBRAS	SAAE	EDUC.	FUNDEB	SAUDE	SEMTEPS	SEMMA	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LT	40.000	90.000	30.000	170.000	30.000	100.000	40.000	30.000	530.000
2	OLÉO DIESEL S-10	LT	100.000	300.000		120.000	165.000	110.000	20.000	20.000	835.000
3	OLÉO DIESEL MARÍTIMO	LT	10.000			680.000	105.000	160.000	20.000		975.000
4	OLÉO 2 TEMPOS EMBALAGEM C/500 ML	UND	400	400	300	100	120	600	120		2.040
5	OLÉO 4 TEMPOS EMBALAGEM C/1 ML	UND				100	120	350	50		620
6	OLÉO HIDRAULICO 68 BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	300	300							600
7	OLEO PARA MOTORES DIESEL15W40	LT				22.000	3.000		200		25.200
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	LT		300							300
9	OLÉO LUBRIFICANTE W 50 - 20 LITROS	BALDE		50							50
10	OLÉO LUBRIFICANTE 10W - 20 LITROS	BALDE		50					200		250
11	OLÉO LUBRIFICANTE 140 BALDE C/20 LITROS	BALDE		50							50
12	FLUIDO DE FREIO DOTE 3 (500ML)	LT	200	200							400
13	LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO A	LT		300							300
14	GRAXA TIPO CHASSIS BALDE C/18KG	BALDE		30							30
15	GÁS DE COZINHA: GLP Gás Liquefeito de Petróleo-GLP ,(composição básica de PROPANO E BUTANO. Botijão: 13Kg (retornável)	UND	500			800	1.200	800	400	24	3.724
16	BOTUJÃO DE GÁS GLP 13K VASILHAME	UND	100			80	120	50	50		400

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- **O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de

pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.


9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.


9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

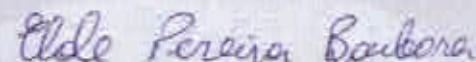
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.



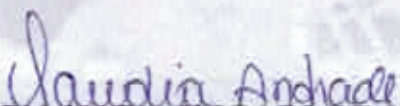
FRANCISCO DE SOUZA PACHECO
Secretário Municipal de Administração




ADELINO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo




ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação




CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde



ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social



LUIZ ANTONIO BARBOSA TAVARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente



CLAUDECY VILHENA DA SILVA
Presidente de Serviços Autônomo de Água e Esgoto